

sede na Avenida de 5 de Outubro, 22, freguesia da Glória, concelho de Aveiro, tem a sua duração por tempo indeterminado e o seu objecto consiste em divulgar os cantares tradicionais da região de Aveiro.

Haverá sócios contribuintes, beneméritos e honorários. A admissão e exoneração de sócios contribuintes é competência da direcção, mas da decisão de exclusão cabe sempre recurso para a assembleia geral.

Está conforme ao original.

14 de Junho de 2006. — O Colaborador, por delegação expressa, José Luís Magalhães de Ferreira. 3000209741

### FUTSAL CLUBE CIDADE DE LOUROSA

Certifico que, por escritura de 16 de Junho de 2006, lavrada a fl. 56 do livro n.º 33-A do Cartório Notarial de Santa Maria da Feira, a cargo do notário Vitorino Oliveira, foi constituída uma associação com a denominação Futsal Clube Cidade de Lourosa, com sede na Rua de 5 de Outubro, 2020, na cidade e freguesia de Lourosa, concelho de Santa Maria da Feira, que se regerá, entre outras, pelas seguintes cláusulas:

#### ARTIGO 2.º

O seu objecto é a promoção e prática de actividades culturais, recreativas e desportivas, com especial incidência no âmbito do futsal.

#### ARTIGO 6.º

Os associados pagarão à associação uma jóia de inscrição, bem como uma quota mensal em montante a definir em assembleia geral.

#### ARTIGO 8.º

Os órgãos sociais da associação são a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

#### ARTIGO 9.º

A assembleia geral é dirigida por uma mesa composta por três elementos: o presidente e dois secretários.

#### ARTIGO 10.º

a) A associação é administrada e representada pela direcção, que é composta por cinco associados: um presidente, um vice-presidente, um secretário, um tesoureiro e um vogal.

b) A direcção deverá reunir ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente mediante convocação do seu presidente ou a solicitação do conselho fiscal.

#### ARTIGO 11.º

a) A Futsal Clube Cidade de Lourosa é representada pelo presidente da direcção, cuja intervenção singular obrigará a associação.

b) Os actos que impliquem uma despesa para o Clube necessitam sempre, também, da intervenção do tesoureiro.

#### ARTIGO 12.º

Ao conselho fiscal compete vigiar pelo cumprimento da lei e dos estatutos, emitir parecer sobre as contas da associação e sobre qualquer outra matéria que seja submetida à sua apreciação, quer a solicitação da assembleia geral, quer da direcção.

#### ARTIGO 13.º

O conselho fiscal é composto por três membros: um presidente, um secretário e um vogal, devendo reunir ordinariamente uma vez em cada três meses ou extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou a solicitação do presidente da direcção.

#### ARTIGO 14.º

São receitas da associação:

a) A inscrição e quotas mensais dos associados, cujo montante será fixado pela assembleia geral;

b) Receitas das actividades realizadas no âmbito dos seus objectivos, bem como quaisquer donativos;

c) Subsídios, doações e legados concedidos à associação;

d) Os rendimentos de bens próprios.

Está conforme o original.

16 de Junho de 2006. — A Colaboradora Autorizada, Natália Lopes Maia. 3000209745

### CLUBE DE CAÇA E PESCA AVEIRO/VOUGA

Certifico que, por escritura de 27 de Junho de 2006, exarada de fl. 135 a fl. 136 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do 1.º Cartório Notarial de Competência Especializada de Aveiro, a cargo do notário João Ribeiro Toito, foram alterados os estatutos da associação que adoptou a denominação em epígrafe e tem a sua sede na Lota de Pesca de Aveiro (desactivada), edifício n.º 2.

A associação tem por objecto: a promoção da formação cívica e ecológica dos caçadores, proprietários e público em geral; contribuir para a preservação e fomento de caça; exercício da actividade cinegética, defendendo todos os interesses da fauna e dos correlacionados; gerir zonas de caça nacionais ou municipais, devendo prosseguir, designadamente, os seguintes fins:

a) Contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhoria do exercício da caça;

b) Zelar pelas normas legais sobre a caça.

A associação tem por objectivo a formação e a prática do tiro desportivo com armas de caça em todas as suas modalidades.

A associação tem no seu objectivo formar e incentivar os seus associados à prática do tiro desportivo com arco e besta, assim como também a falcoaria e cetraria.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

Está conforme.

27 de Junho de 2006. — A Ajudante, Ana Maria de Sousa Bastos. 3000209928

### SABERVENCER — INSTITUTO DAS TECNOLOGIAS E FORMAÇÃO AVANÇADA, ASSOCIAÇÃO

Certifico que, por escritura de rectificação, outorgada em 28 de Junho do corrente ano, exarada com início a fl. 13 do livro de notas para escrituras diversas n.º 34-A do Cartório Notarial de Almada da Dr.ª Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro, o artigo 12.º dos estatutos da associação SABERVENCER — Instituto das Tecnologias e Formação Avançada, Associação, foi rectificado, passando a ter a seguinte nova redacção:

#### ARTIGO 12.º

As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes, salvo quanto às deliberações relativas a alterações dos estatutos ou de dissolução da Associação, para as quais é sempre necessário o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.

29 de Junho de 2006. — A Notária, Ana Paula Lisboa Trindade Loureiro. 3000210490

### SILAT — ASSOCIAÇÃO IBERO-LATINO-AMERICANA DE ATEROSCLEROSE

Certifico que, por escritura de 3 de Julho de 2006, lavrada a fls. 125 e seguintes do livro de notas para escrituras diversas n.º 34 do cartório notarial da notária Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa, sito na Praça de D. Pedro IV, 74, 1.º A, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, por tempo indeterminado, com sede em Lisboa, na Estrada da Luz, 68-C, escritório 3, freguesia de São Domingos de Benfica, constando dos respectivos estatutos que:

A Associação tem por objecto promover o estudo e a partilha de conhecimentos sobre as causas, história natural, tratamento, prevenção e reabilitação da doença aterosclerótica no ser humano e em cobaias animais.

Os sócios da Associação podem ser sócios fundadores, efectivos, honorários e beneméritos, sendo:

Sócios fundadores — os subscritores da escritura de constituição da Associação e todos aqueles que se inscreverem até à data da realização da primeira assembleia geral;

Sócios efectivos — todos os profissionais interessados no campo da aterosclerose que solicitem a sua adesão à Associação e que sejam aceites como tal pela direcção;

Sócios honorários — pessoas que se distinguem no campo da aterosclerose ou que tenham prestado um serviço especial à Associação e que, como tal, venham a ser reconhecidas pela assembleia geral da Associação;

Sócios beneméritos — aqueles que acompanhem as actividades da Associação, sem direito de voto; podem ser pessoas singulares ou